

Direção de Serviços de Proteção Animal  
Divisão de Epidemiologia e Saúde Animal

## **ANEXO I - NORMATIVO SOBRE A VIGILÂNCIA ATIVA DO PLANO DE EPIDEMIOVIGILÂNCIA DA PESTE SUÍNA AFRICANA, PESTE SUINA CLÁSSICA E DOENÇA DE AUJESZKY**

O plano de epidemiovigilância das Pestes e da Doença de Aujeszky (DA), adiante designado por Plano, é efetuado na população de javalis (*Sus Scrofa*) e tem uma componente passiva e outra ativa. Esta última é baseada na colheita de amostras sorológicas em javalis abatidos durante o ano civil.

Este normativo descreve os procedimentos e as tarefas de cada interveniente na vigilância ativa do plano.

### PROCEDIMENTOS

Os serviços centrais da DGAV, a Direção de Serviços de Proteção Animal (DSPA) /Divisão de Epidemiologia e Saúde Animal (DESA), elaboram o plano e divulgam o mesmo através do portal da Direção Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV) em [www.dgav.pt/](http://www.dgav.pt/)

### **PROTOCOLO**

As Direções de Serviços de Alimentação e Veterinária das Regiões (DSAVR) efetuarão as diligências para celebrar um novo protocolo com os médicos veterinários "designados" ao abrigo do Edital n.º 1 Tuberculose em caça maior da DGAV de 2011 e com os médicos veterinários detentores de cédula profissional válida, emitida pela Ordem dos Médicos Veterinários (OMV), que queiram executar o plano nos concelhos fora das áreas previstas no Edital.

Os médicos veterinários atrás referidos interessados na execução do Plano, deverão previamente celebrar um protocolo com a DGAV de acordo com a minuta em anexo. Para o efeito deverão contactar a DSAVR territorialmente competente. A lista atualizada dos protocolos existentes está para consulta nos serviços das DSAVR.

### **MONTARIAS /BATIDAS AOS JAVALIS**

As DSAVR coordenarão a execução do Plano em articulação com os médicos veterinários protocolados.

### **MATERIAL**

Os serviços centrais fazem a aquisição de tubos de hemólise e fornecem-nos às DSAVR.

As DSAVR entregam os tubos de hemólise para a execução do plano aos médicos veterinários com protocolo válido.

### **COLHEITA DE AMOSTRAS**

Durante a realização da montaria/batida o médico veterinário protocolado deverá colher amostras aos javalis, de acordo com o exposto no ponto B do plano de que este normativo faz parte integrante.

Direção de Serviços de Proteção Animal  
Divisão de Epidemiologia e Saúde Animal

- Colheita de sangue (mínimo 1 ml) em tubo de hemólise para cada javali. O tubo deve ser identificado com o n.º da requisição oficial que também deverá constar no Mod. 614/DGAV que acompanha as amostras.
- As amostras devem ser armazenadas e transportadas em recipientes estanques e ser mantidas refrigeradas a 4.º C, não podendo ser congeladas.
- Preenchimento dos documentos de acompanhamento pelo médico veterinário protocolado do Mod. IMP -4.4-01.10 (INIAV) disponível no portal do INIAV em [www.iniaiv.pt](http://www.iniaiv.pt) e que deve obrigatoriamente acompanhar as amostras.
- Preenchimento pelo médico veterinário protocolado do Mod. 614/DGAV, disponível no portal da DGAV em [www.dgav.pt](http://www.dgav.pt). Este modelo deve ser preenchido na sua totalidade até ao ponto 3.2 inclusive (Monitorização da Doença de Aujeszky) e entregue na DSAVR da área onde foi realizada a montaria/batida. O ponto 3.3 será apenas preenchido após solicitação expressa da DGAV.

Chamamos a atenção para o preenchimento dos seguintes campos do Mod. 614/DGAV:

**Campo 2.** Identificação da Zona de Caça - o n.º e a designação da zona de caça disponíveis no portal do INCF em [www.icnf.pt](http://www.icnf.pt).

**Campo 3.** Colheita de material – o n.º de requisição oficial é constituída da seguinte forma:

N.º sequencial da montaria que foi realizada pelo médico veterinário/n.º da cédula profissional/3 primeiras letras do nome do concelho onde é realizada a montaria/mês para cada ano.

Exemplo: A 2.ª montaria realizada pelo MV com a CP XXX no concelho do NISA no mês de março

N.º de requisição oficial: 2/XXX/NIS/03

## ENTREGA DAS AMOSTRAS E DOS MODELOS DE ACOMPANHAMENTO

O médico veterinário protocolado, de acordo com o estabelecido com a respetiva DSAVR, entrega no INIAV. I.P, nas 72 horas após a realização da montaria/batida, as amostras acompanhadas do Mod. IMP -4.4-01.10 (INIAV) devidamente preenchido, numerado, datado e assinado. Poderá igualmente entregar nos serviços veterinários das DSAVR, num período de tempo máximo de 24 horas após a colheita, de forma a cumprir com o prazo de entrega (de 72 horas) no INIAV, IP.

Deverá também entregar na DSAVR dentro do mesmo prazo, o Mod. 614/DGAV e cópia do IMP -4.4-01.10 (INIAV) que acompanhou as amostras (caso estas tenham sido enviadas diretamente para o INIAV, IP).

## VERIFICAÇÃO

Dos documentos de acompanhamento (Mod. 614/DGAV e Mod. IMP -4.4-01.10 (INIAV).):

Direção de Serviços de Proteção Animal  
Divisão de Epidemiologia e Saúde Animal

- As DSAVR deverão proceder à verificação da conformidade dos dados do n.º e designação da zona de caça, do n.º da requisição oficial e se os modelos estão devidamente preenchidos.
- Se forem detetadas anomalias deverá a DSAVR diligenciar junto do médico veterinário protocolado a sua correção.

**ARMAZENAGEM DAS AMOSTRAS E ENVIO AO LABORATÓRIO INIAV. I.P.**

As amostras devem ser conservadas refrigeradas a 4°C em câmara frigorífica, e enviadas para o laboratório INIAV. I. P. nas 72 horas após a colheita.

**LABORATÓRIO**

Receção das amostras e execução da técnica de diagnóstico laboratorial em conformidade com o protocolo de colaboração geral celebrado entre a DGAV e o INIAV, IP.

Emissão do Boletim de análise por cada requisição laboratorial (IMP -4.4-01.10 (INIAV)) com os resultados das análises e envio do mesmo por correio eletrónico para os pontos de contacto da DSPA e da DSAV da Região onde foi efetuada a montaria/batida dos javalis. Em caso de resultados positivos enviar apenas para os serviços centrais da DGAV (DSPA/DESA).

**EMISSÃO DO RECIBO**

O médico veterinário protocolado entrega nos serviços veterinários da área da montaria/batida, o recibo para pagamento do serviço prestado, no prazo máximo de 30 dias após a realização da mesma.

**ENVIO DE PROCESSO**

As DSAVR quando rececionam os boletins de análise com os resultados laboratoriais, juntam-nos ao respetivo processo.

No prazo máximo de dois meses contado a partir da data da montaria/batida, o processo completo constituído pelo Mod 614/DGAV, IMP -4.4-01.10 (INIAV), boletim de análise e recibo/fatura emitida pelo médico veterinário, deve ser remetido pelas DSAVR aos serviços centrais (DSPA/DESA) para pagamento.

**PAGAMENTO**

A DGAV procederá ao pagamento de acordo com a seguinte tabela:

CONCELHOS ONDE É REALIZADA A MONTARIA/BATIDA	PREÇO POR ANIMAL SUBMETIDO A COLHEITA
Montarias/batidas conforme distribuição na tabela n.º 1 do plano.	5,00€

Direção de Serviços de Proteção Animal  
Divisão de Epidemiologia e Saúde Animal

### MOTIVOS DE NÃO PAGAMENTO

O pagamento referido no ponto anterior não será efetuado sempre que:

1. As amostras revelem resultados laboratoriais prejudicados;
2. O recibo não for entregue no prazo atrás referido;
3. As montarias ou batidas efetuadas não cumpram as condições do Plano.

### ELEMENTOS A REMETER AOS SERVIÇOS CENTRAIS

Até ao dia 15 de cada mês da época venatória, as DSAVR deverão remeter aos Serviços Centrais (DSPA/DESA) os seguintes elementos sobre as montarias/batidas realizadas no mês anterior:

DSAVR \_\_\_\_\_

Mês \_\_\_\_\_

N.º DE REQUISIÇÃO OFICIAL (MOD. 614/DGAV)	N.º DE ANÁLISE DO RELATÓRIO DE ANÁLISES DO INIAV,IP	CONCELHO ONDE FOI REALIZADA A MONTARIA/BATIDAS	DATA DE REALIZAÇÃO DA MONTARIA/BATIDAS	N.º DE JAVALIS ALVO DE COLHEITAS